



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 137/2022.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“

02 - Poder Executivo
05- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
03- Ensino Infantil

Funcional	Econômica	Especificação	2022
12.365.0401.1.003	4490.51.00	Obras e Instalações	1.957.338,93

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo
05- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
03- Ensino Infantil

12.365.0401.1.003 - Construção de Centro de Educação Infantil

2022
1.957.338,93

”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 12 de agosto de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal